

da data das posses. (Os respectivos diplomas de provimento foram visados pelo Tribunal de Contas em 19 do corrente. Não são devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257.)

Regentes agrícolas João António Marques Mouzinho da Silveira, Manuel Pedro Pereira Baptista e Maria Alice da Conceição de Matos — aprovados os contratos, celebrados ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 36 053, de 19 de Dezembro de 1946, para exercerem as funções de regentes agrícolas de 3.ª classe além do quadro. (Os respectivos diplomas de provimento foram visados pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257.)

Junta de Colonização Interna, 23 de Junho de 1970. — Pelo Presidente, Fausto Sacramento Marques.

De harmonia com o artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36 596, de 20 de Novembro de 1947, se faz público que foi admitido provisoriamente ao concurso de promoção de aptidão profissional para a categoria de agrónomo de 2.ª classe, aberto de conformidade com o aviso publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 136, de 12 do corrente, o único concorrente, agrónomo de 3.ª classe Álvaro Alves Pereira.

Se no prazo de cinco dias, a contar desta publicação, não tiver havido reclamações, esta admissão provisória será convertida em definitiva.

No prazo de dez dias, a contar também desta publicação, poderá o candidato, de harmonia com o disposto no § único do artigo 13.º do citado regulamento, apresentar trabalhos originais sobre assuntos relacionados com a actividade da Junta.

Junta de Colonização Interna, 22 de Junho de 1970. — Pelo Presidente, Fausto Sacramento Marques.

Junta de Hidráulica Agrícola

Regulamento da Obra de Rega dos Campos do Caia

CAPÍTULO I

Natureza, fins e custo da obra

Artigo 1.º O aproveitamento hidroagrícola do Caia, descrito no inventário que faz parte do auto de entrega à respectiva Associação de Regantes e Beneficiários e que constitui o anexo I a este Regulamento, destina-se à beneficiação, mediante rega e enxugo, dos prédios cujo cadastro consta do anexo II e ao abastecimento de água à cidade de Elvas, da vila de Campo Maior e de outras povoações dos dois concelhos.

§ único. Complementarmente poderá ser feito o fornecimento de água a indústrias que laboram produtos agrícolas.

Art. 2.º O perímetro do aproveitamento abrange a área total de 9465,4347 ha, assim distribuída:

a) Área expropriada pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos:

Albufeira, até à cota (253,50) de pleno armazenamento — 1937,3186 ha;
Barragem e respectiva zona de protecção — 16,1670 ha;

Canais e suas faixas de protecção — 77,3817 ha;
Colectores de enxugo e suas faixas de protecção — 32,0975 ha;
Estações elevatórias — 0,3850 ha;
Casas de cantoneiros de rega — 1,0849 ha;
Sede da Associação e seus anexos — 1 ha;

b) Área beneficiada — 7400 ha.

Art. 3.º O custo total provisório da obra de rega dos campos do Caia é de 243 432 168\$50.

CAPÍTULO II

Regime de exploração e conservação da obra

Art. 4.º A exploração e conservação da obra compete à Associação de Regantes e Beneficiários do Caia, nos termos da legislação aplicável, dos seus estatutos e deste Regulamento, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei à Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos em matéria de conservação dos leitos dos cursos de água e de polícia das águas e à Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas no que respeita ao exercício da pesca e ao fomento piscícola.

Art. 5.º Incumbem às Câmaras Municipais de Elvas e de Campo Maior todos os encargos com a adução, tratamento e elevação da água utilizada no abastecimento de povoações dos seus concelhos.

Art. 6.º As Câmaras Municipais serão, obrigatoriamente, sócias da Associação desde que utilizem a água do aproveitamento.

Art. 7.º Os utentes de água do aproveitamento para fins industriais serão, obrigatoriamente, sócios da Associação.

§ único. Sempre que a utilização de água da obra para fins industriais determine a expressa construção de um elemento da rede de distribuição ou um apropriado dimensionamento de elementos já existentes, serão estes utentes industriais considerados como beneficiários da obra e como tal ficarão sujeitos a encargos durante o período de vida útil da obra.

Art. 8.º Sobre os preços da energia eléctrica adquirida pela Associação e consumida na exploração da obra, a Junta de Hidráulica Agrícola promoverá o que for necessário para os beneficiários usufruirem as regalias referidas na parte final do n.º 13 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 42 665, de 20 de Novembro de 1959.

Art. 9.º Cumpre à Associação cooperar intimamente com as entidades oficiais competentes na defesa da água da albufeira contra a poluição.

CAPÍTULO III

Exploração da obra

Art. 10.º A Associação estabelecerá o plano de utilização da água, tendo em atenção:

- As disposições do Decreto-Lei n.º 42 665 e as do presente Regulamento;
- Os volumes de água a garantir para o abastecimento das povoações;
- As culturas e afolhamentos do projecto do aproveitamento constantes do anexo III a este Regulamento ou rotações que venham a ser julgadas mais convenientes;
- O equilíbrio económico das explorações, a unidade do complexo regadio-sequeiro e a apti-

- dão cultural de cada tipo de solo e as condições climáticas;
- As necessidades das unidades industriais utentes da água;
 - O volume da reserva interanual a manter na albufeira para a necessária regularização dos escoamentos de anos secos.

Art. 11.^º A dotação anual de rega não deverá exceder normalmente 6840 m³ por hectare, sendo este volume medido na tomada de água da albufeira.

Art. 12.^º As Câmaras Municipais de Elvas e de Campo Maior deverão apresentar à Associação, com a antecedência mínima que esta fixar, a indicação dos volumes de água da albufeira a reservar em cada ano para o abastecimento público, com a respectiva distribuição mensal.

§ 1.^º Na progressão destes consumos deverá atender-se a que é de 10 000 m³ o caudal médio diário previsto para ser fornecido pela albufeira em 1980, prevendo-se que os consumos dos meses de Maio a Outubro sejam duplos dos dos meses de Novembro a Abril.

§ 2.^º As dúvidas ou divergências que se suscitarem dentro da Associação em relação ao abastecimento de água a povoações dos concelhos de Elvas e Campo Maior serão resolvidas pela Junta de Hidráulica Agrícola, ouvidas a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização e a Direcção-Geral de Saúde.

Art. 13.^º As empresas industriais utentes de água do aproveitamento deverão submeter à Associação, dentro do prazo que esta fixar, o plano de utilização da água em cada ano, com indicação do caudal máximo a fornecer no período diário de rega e do volume total anual, com a respectiva discriminação mensal.

Art. 14.^º Competirá à Associação promover diretamente a recuperação de caudais dos cursos de águas públicas, dentro do perímetro da zona beneficiada, ou autorizar que os regantes o façam pelos seus próprios meios, na medida em que essa recuperação seja necessária para se alcançarem da melhor forma as finalidades do aproveitamento.

Art. 15.^º A Associação será sempre ouvida pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos no respeitante ao licenciamento de instalações de bombagem ou de quaisquer derivações de águas a efectuar nos cursos, dentro do perímetro da zona beneficiada, para fins distintos dos do aproveitamento a cargo da Associação definidos no artigo 1.^º e seu § único.

§ único. A Associação prestará, no prazo de quinze dias, os pareceres que lhe forem solicitados pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, considerando-se a falta de resposta nesse prazo como parecer favorável.

Art. 16.^º A inclusão de novas áreas na zona beneficiada e o fornecimento de água à indústria, sob proposta da associação de proprietários interessados, ou de serviços competentes do Ministério das Obras Públicas e da Secretaria de Estado da Agricultura, competirá à Junta de Hidráulica Agrícola, mediante despachos do Ministro das Obras Públicas e do Secretário de Estado da Agricultura.

Art. 17.^b Na medida em que as disponibilidades de água e os meios da sua distribuição o permitam, a Associação poderá autorizar, anualmente e a título meramente transitório, o fornecimento de água para além da dotação fixada no artigo 11.^º e a rega de predios não incluídos na zona beneficiada, desde que essa autorização não implique a ampliação de rede de distribuição.

Art. 18.^º É fixada em oito anos, para todos os terrenos a regar pela obra, a duração do período de conversão do sequeiro em regadio e transformação cultural e agrária referido no artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 42 665.

Esse período contará a partir da data em que foi iniciada a exploração da obra, competindo à Junta de Hidráulica Agrícola promover a declaração respectiva.

Art. 19.^º Tomar-se-ão por padrões de rendimento ou de intensidade de exploração exigível no quarto período a que se refere o mencionado artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 42 665 os correspondentes às seguintes produções de trigo:

Terras de 1.^a classe — 5300 kg/ha.
Terras de 2.^a classe — 4300 kg/ha.
Terras de 3.^a classe — 2700 kg/ha.

§ único. Estes valores poderão ser revistos, ponderados os resultados obtidos e as técnicas de exploração adoptadas, mediante proposta da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e aprovação da Junta de Hidráulica Agrícola ou por iniciativa desta última.

Os novos valores entrarão em vigor no ano seguinte àquele em que forem aprovados.

Art. 20.^º A Associação deverá sujeitar à aprovação da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a curva-guia de exploração da albufeira, estudada de forma a conciliar do modo mais conveniente a regularização das cheias com a satisfação dos volumes de água requeridos pelas finalidades do aproveitamento.

Aquela Direcção-Geral facultará, para o efeito, os elementos e estudos hidrológicos disponíveis e prestará colaboração, através da sua rede hidrométrica e hidrométrica, na previsão de cheias a curto prazo.

Art. 21.^º A descarga de fundo da albufeira deverá ser sempre utilizada para evacuação dos caudais excessivos, dando-se-lhe preferência absoluta sobre o funcionamento do descarregador de superfície.

§ 1.^º Entende-se por caudais excessivos os que tenham de ser descarregados, por afluarem à albufeira quando esta se encontra ao nível de pleno armazenamento ou a nível que não deva ser ultrapassado segundo a respectiva curva-guia de exploração.

§ 2.^º Mesmo no caso de o descarregador de superfície entrar em serviço, a descarga de fundo deve manter-se aberta, pelo menos, enquanto durar a turvação das águas da albufeira nas proximidades da tomada para rega.

§ 3.^º Com vista à conservação dos respectivos órgãos, deve proceder-se periodicamente, mesmo fora do período de ocorrência de caudais excessivos, à manobra de abertura completa e fechamento da comporta e válvula da descarga de fundo.

§ 4.^º Não devem efectuar-se descargas com aberturas parciais, quer da comporta, quer da válvula; estas devem estar totalmente abertas ou totalmente fechadas.

§ 5.^º A Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos fornecerá à Associação instruções escritas e devidamente pormenorizadas sobre a manobra de abertura e fechamento das comportas, os cuidados a ter na sua conservação e revisões e beneficiações periódicas a efectuar.

§ 6.^º Na barragem deverá existir um registo, de modelo a fornecer pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, com indicação das datas de manobra da descarga

de fundo, dos tempos de descarregamento e das revisões, reparações e beneficiações realizadas nos seus órgãos.

Art. 22.^º O primeiro enchimento dos elementos da rede de rega, no início de cada campanha, deverá ser precedido de inspecção de todos os seus órgãos e de se ter verificado que a rede se encontra em estado de serviço e que funcionam devidamente as estações elevatórias e os equipamentos de regulação de níveis, de regulação de caudais e de segurança.

§ único. Antes de colocar em carga as condutas da rede secundária de rega devem abrir-se as válvulas ou torneiras existentes nas caixas de pressão, só se fechando completamente quando a água afluir às caixas de livre expansão a jusante.

Art. 23.^º Incumbe à Associação:

- a) O registo dos níveis da albufeira, o qual deverá ser, pelo menos, horário nas épocas de cheias e diário fora delas;
- b) A medição e registo dos caudais evacuados pelos órgãos de descarga e utilização da albufeira;
- c) A medição e registo das temperaturas da água da albufeira a várias profundidades e nos pontos da rede de rega de maior interesse;
- d) Assinalar o aparecimento de fendas em qualquer dos elementos da obra;
- e) Transmitir periódicamente à Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos os resultados das observações referidas nas alíneas a), b) e c) e comunicar-lhe prontamente qualquer anomalia verificada.

Art. 24.^º Em regulamento interno da Associação especificar-se-ão as atribuições do respectivo pessoal na exploração, conservação, defesa e polícia da obra.

Art. 25.^º A admissão de fiscais e cantoneiros de rega obedecerá ao disposto no artigo 151.^º do Regulamento para os Serviços Hidráulicos, aprovado pelo Decreto de 19 de Dezembro de 1892, exigindo-se, porém, a habilitação com o exame da 4.^a classe do ensino primário.

CAPITULO IV

Conservação da obra

Art. 26.^º Compete à Associação promover os trabalhos necessários à conservação e reparação de todos os elementos da obra, bem como realizar trabalhos complementares destinados a aumentar a utilidade da obra de acordo com os projectos aprovados pelo Ministro das Obras Públicas, sob proposta da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos.

Art. 27.^º Os melhoramentos ou ampliações das redes de rega e de enxugo que beneficiem um número limitado de associados serão realizados por conta dos interessados, mediante autorização da Associação, e ficarão, para todos os efeitos, sob a jurisdição desta.

Art. 28.^º Deverão ser observadas as seguintes normas gerais de conservação:

- a) Rever anualmente o estado da pintura ou metálica de todos os equipamentos metálicos da barragem e da rede de rega e efectuar periodicamente as necessárias lubrificações;
- b) Verificar frequentemente o funcionamento desses referidos equipamentos;
- c) Proceder, entre duas campanhas de rega sucessivas, à limpeza geral dos canais e dos ele-

mentos que constituem a rede secundária de rega;

- d) Manter os canais em carga, sempre que possível, mesmo fora do período de rega.

Art. 29.^º A conservação dos colectores de enxugo deverá ser feita por forma a mantê-los com a secção prevista e permanentemente desobstruídos.

Art. 30.^º Nas estações de bombagem seguir-se-ão todos os preceitos adequados à sua manutenção em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.

Nos períodos de paralisação prolongada das estações elevatórias deverá cada grupo, sempre que possível, ser posto em funcionamento uma vez por semana, durante cinco minutos.

Art. 31.^º A todos os elementos que constituem a obra e que neste Regulamento não se mencionam expressamente deverão ser oportunamente dispensados os cuidados de conservação que se verifique serem necessários.

Art. 32.^º São interditas quaisquer culturas, a prática de mobilizações do solo e cortes de vegetação arbustiva, bem como a pastagem de gado, na totalidade dos terrenos da albufeira, demarcados de acordo com a alínea a) do artigo 2.^º, salvo regulamentação que seja estabelecida com a concordância da Direcção-Geral de Saúde.

Art. 33.^º Às infracções cometidas dentro do perímetro da obra e abrangidas pelo disposto nos artigos 7.^º e 8.^º do Decreto-Lei n.º 48 483, de 11 de Julho de 1968, serão aplicadas multas, graduadas conforme o estabelecido nesses artigos.

CAPITULO V

Taxa de exploração e conservação

Art. 34.^º Constituem receitas da Associação:

- a) O produto da taxa de exploração e conservação, depois de deduzida a quota que for fixada para o Fundo de Financiamento, administrado pela Junta de Hidráulica Agrícola, não superior a 3 por cento do valor da taxa;
- b) O produto das quotas dos associados para as despesas gerais da Associação;
- c) A importância das multas e indemnizações arbitradas em benefício da Associação, nos termos da lei, deste Regulamento e dos estatutos;
- d) O produto do fornecimento de água sobrante;
- e) Quaisquer donativos ou legados;
- f) As importâncias cobradas por serviços prestados aos associados;
- g) Quaisquer outros rendimentos ou subsídios que lhe sejam atribuídos;
- h) O produto de quaisquer empréstimos contraídos pela Associação ao abrigo das disposições legais em vigor.

Art. 35.^º Os encargos anuais de exploração e conservação da obra serão integralmente distribuídos pelos beneficiários proporcionalmente à respectiva área, podendo a Associação afectar o valor da taxa média de um coeficiente destinado a levar em conta o volume de água consumido, por hectare, por cada um dos regantes ou ainda atendendo ao interesse económico e social das culturas e à capacidade de uso dos solos.

§ único. A taxa de exploração e conservação a cobrar das Câmaras Municipais e das indústrias que utilizem

água do aproveitamento será fixada pela forma estabelecida, para o pagamento da taxa de rega e beneficiação, respectivamente pelos artigos 39.^º e 40.^º

Art. 36.^º A taxa de exploração e conservação poderá ser cobrada pela Associação em duas prestações: a primeira até 30 de Junho e a segunda até 31 de Dezembro de cada ano.

Os mapas de liquidação estarão afixados e sujeitos à reclamação de 15 a 31 de Maio e de 15 a 30 de Novembro.

Art. 37.^º A quantia a levar anualmente a fundo de reserva da Associação será constituída pela percentagem de 5 por cento do total da taxa de exploração e conservação e igual percentagem da importância das receitas eventuais cobradas e ainda pelos saldos de exercício, no todo ou em parte.

CAPITULO VI

Taxa de rega e beneficiação

Art. 38.^º O montante anual da taxa de rega e beneficiação, a fixar nos termos dos artigos 47.^º e 49.^º do Decreto-Lei n.^º 42 665, será repartido pelos beneficiários pela forma prevista no artigo 35.^º para a distribuição da taxa de exploração e conservação, podendo também a Associação estabelecer os diferenciais no mesmo artigo referido, sem prejuízo do quantitativo global da taxa atribuída à obra.

Art. 39.^º A taxa de rega e beneficiação a cobrar das Câmaras Municipais será correspondente às áreas que seriam regáveis, mediante a dotação fixada no artigo 11.^º, com os volumes anualmente reservados nos termos do artigo 12.^º

Os valores assim calculados serão corrigidos nos casos em que os consumos anuais excedam os volumes reservados.

§ 1.^º A taxa de rega e beneficiação será cobrada às Câmaras Municipais desde o primeiro ano de utilização da água.

§ 2.^º Se essa utilização tiver lugar anteriormente à fixação do montante da taxa de rega e beneficiação atribuída à obra, o valor provisório a cobrar determinar-se-á pela expressão

$$T = \frac{C}{7400 + A} \times 0,01$$

em que C é o custo da obra, em escudos, $A = \frac{C}{6840}$ e V o volume, em metros cúbicos, de água reservado na albufeira, em cada ano, para o abastecimento de povoações ou o volume anual consumido, se este for maior.

Art. 40.^º A taxa de rega e beneficiação a cobrar das indústrias que utilizem água do aproveitamento será função do volume de água consumida, correspondente às áreas que com ele seriam regadas mediante a dotação fixada no artigo 11.^º, salvo se outro valor superior vier a ser aprovado pela assembleia geral da Associação de Regantes.

§ 1.^º A taxa de rega e beneficiação será cobrada às indústrias desde o primeiro ano da utilização da água.

§ 2.^º A taxa de rega e beneficiação a cobrar das indústrias pelos volumes de água utilizados e que não sejam restituídos para a rega não terá valor inferior ao mais alto que, para fins agrícolas, vigorar no aproveitamento.

§ 3.^º Se a utilização da água pelas indústrias tiver lugar anteriormente à fixação da taxa de rega e beneficiação atribuída à obra, aplicar-se-á o estabelecido no § 2.^º do artigo 39.^º para determinação do valor da taxa provisória a cobrar.

§ 4.^º Os volumes de água utilizados pelas indústrias e restituídos em condições de, sem perigo de contaminação ou qualquer outro, serem aproveitados na rega serão onerados com uma taxa de rega e beneficiação não inferior a 10 por cento do valor das taxas estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Art. 41.^º O mapa de liquidação da taxa de rega e beneficiação será posto em reclamação de 1 a 15 de Dezembro de cada ano e até ao dia 31 de Dezembro a Associação deverá remetê-lo às Repartições de Finanças dos Concelhos de Elvas e Campo Maior para efeitos de cobrança.

(Aprovado por despacho do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em 4 de Novembro de 1969.)

Junta de Hidráulica Agrícola, 21 de Abril de 1970. — O Presidente, Joaquim António Rosado Goméz.

ANEXO I

Inventário dos bens imóveis da obra de rega dos campos do Caia

A obra de rega dos campos do Caia destina-se à beneficiação hidroagrícola de 7400 ha de terrenos situados nos concelhos de Elvas e de Campo Maior e que se estendem ao longo da fronteira e dos rios Caia e Guadiana, compreendendo:

- I) Barragem, albufeira e órgãos de descarga e segurança da albufeira.
- II) Rede primária de rega.
- III) Estações elevatórias.
- IV) Rede secundária de rega.
- V) Rede secundária de enxugo.
- VI) Edifícios destinados à exploração.

É a seguinte a sua descrição geral:

I) Barragem, albufeira e órgãos de descarga e segurança da albufeira

1 — Barragem

É uma barragem composta por troços de terra e de betão, compreendendo este vinte e cinco contrafortes e uma parte de perfil de gravidade maciço, sendo de 45 m a altura máxima acima do leito do rio.

O seu desenvolvimento no cornoamento é de 949 m, assim distribuídos:

	Metros
Troço de terra	450
Troço de betão:	
Em contrafortes	375
Perfil de gravidade maciço	85
Ligaçāo dos contrafortes ao maciço de terra	460
	39
	<hr/> 949

O cornoamento tem 11 m de largura, com 8 m de faixa de rodagem e 3 m de passeios, para permitir a continuação da variante à estrada nacional n.^º 243, entre Santa Eulália e Campo Maior.

Junto da barragem existe uma zona de respeito, com a área de 13,9 ha, demarcada com marcos de betão, onde se localiza o estaleiro da exploração da obra, o qual engloba uma casa de fiscal de rega, duas casas de cantoneiro de rega, um armazém e o edifício do posto de transformação de energia eléctrica, que alimenta sete circuitos respeitantes aos sistemas de manobra dos órgãos de segurança e utilização da albufeira, à electrificação do estaleiro da exploração da obra, à iluminação da estrada sobre o coroamento da barragem, à iluminação dos locais de manobra dos referidos órgãos de segurança e utilização e à bombagem para o abastecimento de água.

Este abastecimento de água é constituído por um poço de alimentação, aberto nas proximidades do estaleiro, por um grupo electro-bomba submersível, com bomba centrífuga, por uma conduta de elevação, por um tanque de armazenamento de água para a rega e por um depósito elevado, que alimenta a rede de distribuição às casas.

No encontro esquerdo da barragem, e dentro da zona de respeito, existe um local urbanizado, onde se situam um plinto de granito com a efígie, de bronze, de S. Ex.^a o Chefe do Estado, almirante Américo Deus Rodrigues Tomás, e um obelisco cilíndrico, monolítico, de granito polido, com 5 m de altura e 1 m de diâmetro.

2 — Albufeira

A albufeira tem, à cota do pleno armazenamento, a capacidade de 203 000 000 m³ e fornecerá os caudais necessários à rega e ainda 10 000 m³ de água por dia para o abastecimento de Elvas, de Campo Maior e de outras povoações destes dois concelhos.

Aquela cota do armazenamento, a área inundada pela albufeira é de 1970 ha, o seu comprimento total, medido ao longo do rio Caia, é de cerca de 12,5 km e o seu perímetro, definido por marcos de betão, tem o desenvolvimento de 106 km.

Os terrenos inundados respeitam aos concelhos de Elvas, Campo Maior e Arronches.

3 — Órgãos de descarga e segurança da albufeira

Os órgãos de descarga e segurança da albufeira estão integrados no troço de betão da barragem.

O descarregador de cheias, localizado na zona do talvegue, e interessando a largura de dois contrafortes centrais, apresenta um perfil tipo Creager, de soleira deprimida, e é equipado com duas comportas metálicas de sector, com 10 m × 4 m, de comando hidráulico automático e de comando voluntário manual, estando dimensionado para a capacidade máxima de 430 m³/s.

A descarga de fundo é constituída por uma conduta metálica, com 2 m de diâmetro, alojada no contraforte n.º 18, tendo a montante uma comporta-vagão, com 2,3 m de altura e 1,5 m de largura, comandada por servo-motor hidráulico, e a jusante uma válvula de jacto oco.

A tomada de água é constituída também por uma conduta metálica, com 2 m de diâmetro, alojada no contraforte n.º 28, tendo a montante uma comporta-vagão, com 2,6 m de altura e 2 m de largura, comandada por servo-motor hidráulico, e a jusante uma válvula dispersora, tipo obturador de disco, com regulação automática do caudal para a rega, estando montada numa bacia de dissipação que directamente dá início ao canal condutor geral através de um módulo medidor de caudais.

II) Rede primária de rega

Os canais principais totalizam 40,5 km, compreendendo o canal condutor geral, que se desenvolve pela margem esquerda do rio Caia, entre a barragem e a Herdade da Torre do Caia, onde se bifurca, dando origem ao canal de Campo Maior, que continua pela mesma margem, e ao canal de Elvas, que atravessa em sifão todo o vale do rio e segue pela sua margem direita até às proximidades de Santo Ildefonso.

Ao longo dos canais existem faixas de protecção, com 2 m de largura, e definidas com marcos de betão.

1 — Canal condutor geral

O canal condutor geral, com secção trapezoidal revestida com betão e dimensionado para o caudal de 8,510 m³/s, tem o desenvolvimento de 6,5 km e possui as seguintes obras de arte ou órgãos de descarga e segurança:

- 18 aquedutos.
- 10 pontões.
- 1 passagem inferior.
- 1 sifão sob a estrada nacional n.º 373, com duas células rectangulares de betão armado.
- 1 tomada para abastecimento de água às populações.
- 2 descarregadores de superfície.
- 4 descargas de fundo.
- 1 módulo especial *Neyropic* para 8550 l/s.
- 1 comporta *Neyropic AMP-160*.
- 1 comporta *Neyropic AMP-200*.
- 1 módulo *Neyropic*, tipo C-M, para 3400 l/s.
- 2 sifões de segurança *Neyropic* para 1400 l/s.
- 1 canal, com secção trapezoidal revestida, que conduz ao rio Caia as águas descarregadas por aqueles dois sifões.
- 2 pontões sobre o canal de descarga.

2 — Canal de Campo Maior

O desenvolvimento deste canal é de 11 060 m e a sua secção é trapezoidal, revestida, com excepção dos troços em ponte-canal, onde a secção, de betão armado, é rectangular.

De harmonia com o estudo da rede secundária de rega, o canal de Campo Maior divide-se em quatro troços, dimensionados para transportar os seguintes caudais:

- 1.º troço — 3,360 m³/s.
- 2.º troço — 2,300 m³/s.
- 3.º troço — 1,730 m³/s.
- 4.º troço — 1,040 m³/s.

As obras de arte ou os órgãos de regulação, descarga e segurança mais importantes são:

- Ponte-canal do vale Morto (420 m).
- Ponte-canal do vale de Águia (460 m).
- 13 aquedutos.
- 12 pontões.
- 2 passagens inferiores.
- 3 passadiços para peões.
- 6 descarregadores de superfície.
- 7 descargas de fundo.
- 1 comporta *Neyropic AMP-140*.
- 2 comportas *Neyropic AMP-125*.
- 1 comporta *Neyropic AMP-116*.
- 2 comportas *Neyropic AMP-100*.
- 1 sifão de segurança *Neyropic* para 1000 l/s.

3 — Canal de Elvas

O canal de Elvas, com o desenvolvimento total de 22 874 m, tem secção trapezoidal, revestida com betão simples, à excepção dos troços substituídos por pontes-canais, onde a secção é rectangular e de betão armado.

Está dividido em quatro troços, dimensionados para transportar os seguintes caudais:

- 1.º troço — 5.130 m³/s.
- 2.º troço — 4.400 m³/s.
- 3.º troço — 2.500 m³/s.
- 4.º troço — 1.300 m³/s.

São as seguintes as obras de arte e os órgãos de regulação, descarga e segurança:

- Sifão sob o rio Caia (846 m).
- Ponte-canal da Segóvia (180 m).
- Ponte-canal da Amoreirinha (120 m).
- Ponte-canal do Passo (460 m).
- Sifão da Úveda (826 m).
- Sifão do vale de Rodelas (144 m).
- 60 aquedutos.
- 18 pontões.
- 4 passagens inferiores.
- 5 passadiços para peões.
- 13 descarregadores de superfície.
- 8 descargas de fundo.
- 3 comportas Neyrpic AMP-180.
- 2 comportas Neyrpic AMP-160.
- 1 comporta Neyrpic AMP-140.
- 1 comporta Neyrpic AMP-125.
- 6 comportas Neyrpic AMP-110.
- 1 sifão de segurança Neyrpic para 1400 l/s.
- 1 canal, com secção trapezoidal revestida, que conduz ao ribeiro do Cancão as águas descarregadas por aquele sifão.

III) Estações elevatórias

Para assegurar a rega dos dois únicos blocos, incluídos no aproveitamento hidroagrícola, que não são dominados por gravidade existem as duas estações elevatórias seguintes:

1 — Estação elevatória do Carrascal

Alimenta o distribuidor do Carrascal, bombando a água do canal de Elvas, e está equipada com três grupos electro-bombas com as seguintes características:

Potência dos motores — 2 de 30 cv e 1 de 20 cv.
Caudal nominal das bombas — 2 × 120 l/s e 1 × 60 l/s.
Altura manométrica — 11,5 m.

A potência do posto de transformação é de 75 kVA. Esta estação elevatória é servida por uma estrada de acesso, com origem na estrada nacional n.º 4.

2 — Estação elevatória do vale Morto

Bomba a água do canal de Campo Maior e alimenta o distribuidor do mesmo nome, estando também equipada com três grupos electro-bombas, com as seguintes características:

Potência dos motores — 2 de 110 cv e 1 de 60 cv.
Caudal nominal das bombas — 2 × 370 l/s e 1 × 180 l/s.
Altura manométrica — 16,5 m.

A potência do posto de transformação é de 315 kVA. Esta estação elevatória é servida por uma estrada de acesso, com origem na estrada nacional n.º 373,

a qual se bifurca para dar também acesso ao nó de bifurcação do canal condutor geral nos canais de Elvas e de Campo Maior.

IV) Rede secundária de rega

O desenvolvimento total da rede secundária de rega é de 199 757 m, respeitando 33 555 m a distribuidores e 166 202 m a regadeiras.

1 — Rede secundária de rega derivada do canal condutor geral

A rede secundária de rega derivada do canal condutor geral é constituída por três tomadas directas e duas regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

- Comportas Neyrpic AV10-6 — 2 unidades.
- Comportas Neyrpic AV10-10 — 1 unidade.
- Módulo Neyrpic, tipo X, de 10 l/s — 1 unidade.
- Módulo Neyrpic, tipo X, de 30 l/s — 1 unidade.
- Módulo Neyrpic, tipo X, de 110 l/s — 1 unidade.
- Orifício calibrado de ø 0,065 m — 1 unidade.
- Orifício calibrado de ø 0,08 m — 2 unidades.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 1454 m e dela fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 931 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 418 m.

Tubos de betão armado centrifugado e percintado:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 100 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,5 m — 5 m.

Caixas quadradas armadas:

- De 1,2 m × 1,2 m — 1 unidade.
- De 0,6 m × 0,6 m — 4 unidades.

Caixas circulares simples:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 8 unidades.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 5 unidades.

Bocas de rega:

- Do tipo II — 6 unidades.
- De pressão — 5 unidades.

Adufas de boca — 3 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 3 unidades.

- Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 1 unidade.

Válvulas de pressão 3 1/2" — 4 unidades.

2 — Rede secundária de rega derivada do canal de Campo Maior

A rede secundária de rega derivada do canal de Campo Maior é constituída por doze tomadas directas, dezasseis regadeiras e os distribuidores de Campo Maior, Godinha e Madrugueira.

Tomadas directas e regadeiras. — As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

- Comporta *Neyrpic AVIO-6* — 10 unidades.
- Comporta *Neyrpic AVIO-10* — 2 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 8 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 3 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 30 l/s — 3 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 40 l/s — 4 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 50 l/s — 2 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 60 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 100 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 110 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 120 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 150 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 170 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 200 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 210 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 290 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 390 l/s — 1 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo L, de 700 l/s — 1 unidades.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 45 599 m e dela fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 15 836 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 9119 m.
- Com o diâmetro interior de 0,25 m — 8707 m.
- Com o diâmetro interior de 0,3 m — 3681 m.
- Com o diâmetro interior de 0,35 m — 797 m.
- Com o diâmetro interior de 0,4 m — 3699 m.
- Com o diâmetro interior de 0,5 m — 1915 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 20 m.
- Com o diâmetro interior de 0,4 m — 24 m.
- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 1106 m.
- Com o diâmetro interior de 0,7 m — 168 m.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 527 m.

Caixas quadradas armadas:

- De 1,5 m × 1,5 m — 1 unidades.
- De 1 m × 1 m — 1 unidades.
- De 0,8 m × 0,8 m — 5 unidades.
- De 0,6 m × 0,6 m — 18 unidades.

Caixas rectangulares armadas:

- De 2 m × 1 m — 1 unidades.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 36 unidades.

Caixas circulares simples:

- Com o diâmetro interior de 1,2 m — 2 unidades.
- Com o diâmetro interior de 1 m — 7 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 12 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 531 unidades.

Derivação a partir da conduta forçada:

- Do tipo I-a) — 4 unidades.
- Do tipo II-a) — 5 unidades.
- Do tipo III-a) — 2 unidades.

Jogos de adufas:

- Para caudais de 20 l/s — 6 unidades.
- Para caudais de 30 l/s — 5 unidades.
- Para caudais de 40 l/s — 3 unidades.
- Para caudais de 50 l/s — 2 unidades.
- Para caudais de 70 l/s — 1 unidade.
- Para caudais de 90 l/s — 1 unidade.
- Para caudais de 100 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

- Do tipo I — 79 unidades.
- Do tipo II — 530 unidades.
- De pressão — 35 unidades.

Adufas de boca — 523 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 210 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 89 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 56 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 30 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,35 m — 3 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 27 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,5 m — 5 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,6 m — 5 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,7 m — 1 unidades.

Válvulas de pressão 3 /₂" — 35 unidades.

Distribuidor de Campo Maior. — O distribuidor de Campo Maior tem origem no tanque de chegada da estação elevatória do vale Morto e é constituído por quatro troços a céu aberto de secção transversal trapezoidal, que totalizam o desenvolvimento de 12 495 m; dois sifões, constituídos por tubos de secção circular, com o desenvolvimento total de 593 m, e três troços de secção rectangular coberta, com 149 m de desenvolvimento, e as seguintes obras de arte:

- Aquedutos — 33 unidades.
- Pontões — 26 unidades.
- Passadiços — 1 unidade.
- Descarga de fundo — 4 unidades.
- Descargas com sifão *Neyrpic* — 4 unidades.

A rede secundária de rega deste distribuidor compõe-se de trinta e uma tomadas directas e vinte e uma regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

- Comportas *Neyrpic AMP-90* — 1 unidade.
- Comportas *Neyrpic AMP-80* — 4 unidades.
- Comportas *Neyrpic AMP-70* — 7 unidades.
- Comportas *Neyrpic AMP-50* — 1 unidade.
- Comportas *Neyrpic AVIO-6* — 4 unidades.
- Sifão *Neyrpic* de 700 l/s — 1 unidade.
- Sifão *Neyrpic* de 500 l/s — 1 unidade.
- Sifão *Neyrpic* de 350 l/s — 1 unidade.

Sifão *Neyrpic* de 250 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 38 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 8 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 30 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 50 l/s — 3 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 130 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 150 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 220 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 360 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo L, de 500 l/s — 1 unidade.
 Orifício calibrado ø 0,085 m — 1 unidade.
 Comporta *Neyrpic AVIO-40* — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo L, de 670 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 29 538 m, sendo 13 237 m para o distribuidor e 16 301 m para as regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 8477 m.
 Com o diâmetro interior de 0,2 m — 2308 m.
 Com o diâmetro interior de 0,25 m — 1474 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 400 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 2219 m.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 988 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 87 m.
 Com o diâmetro interior de 0,2 m — 31 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 40 m.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 13 m.
 Com o diâmetro interior de 0,6 m — 264 m.

Caixas quadradas armadas:

De 0,6 m × 0,6 m — 50 unidades.
 De 0,8 m × 0,8 m — 1 unidade.
 De 1 m × 1 m — 1 unidade.

Caixas circulares simples:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 207 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 9 unidades.
 Com o diâmetro interior de 1 m — 5 unidades.

Caixas circulares armadas:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 16 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 4 unidades.

Derivação a partir da conduta forcada:

Do tipo I-a) — 2 unidades.
 Do tipo II-a) — 1 unidade.
 Do tipo III-a) — 2 unidades.

Jogos de adufas:

Para caudais de 20 l/s — 3 unidades.
 Para caudais de 30 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 40 l/s — 1 unidade.
 Para caudais de 70 l/s — 1 unidade.
 Para caudais de 110 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

De pressão — 18 unidades.
 Do tipo I — 86 unidades.
 Do tipo II — 205 unidades.

Adufas de boca — 224 unidades.

Adufas de fundo com volante:

Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 106 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 20 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 18 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 1 unidade.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 11 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,5 m — 7 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,6 m — 2 unidades.

Válvulas de pressão de ø 3^{1/2} — 18 unidades.

Distribuidor da Godinha. — Este distribuidor nasce na tomada 16 A do canal de Campo Maior e é constituído por três troços de secção transversal trapezoidal (6086 m), dois rápidos (297 m), um sifão (167 m), uma passagem em secção rectangular coberta sob a linha do caminho de ferro (25 m) e as seguintes obras de arte:

Aquedutos — 22 unidades.
 Pontões — 9 unidades.
 Descargas de fundo — 3 unidades.
 Descargas com sifão *Neyrpic* — 3 unidades.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor é constituída por onze tomadas directas e oito regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Comportas *Neyrpic AMP-80* — 2 unidades.
 Comportas *Neyrpic AMP-60* — 1 unidade.
 Comportas *Neyrpic AVIO-6* — 2 unidades.
 Descarregadores em W — 3 unidades.
 Descarregadores em V — 2 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 3 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 30 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 40 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 50 l/s — 3 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 60 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 90 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 100 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 110 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 140 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 350 l/s — 1 unidade.
 Sifão *Neyrpic* de 125 l/s — 1 unidade.
 Sifão *Neyrpic* de 350 l/s — 1 unidade.
 Sifão *Neyrpic* de 700 l/s — 1 unidade.
 Orifício calibrado ø 0,07 m — 10 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 17 664 m, correspondendo 6575 m ao distribuidor e 11 089 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 1433 m.
 Com o diâmetro interior de 0,2 m — 2797 m.

Com o diâmetro interior de 0,25 m — 3083 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 2345 m.
 Com o diâmetro interior de 0,35 m — 152 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 1177 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m^3 :

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 4 m.
 Com o diâmetro interior de 0,25 m — 22 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 37 m.
 Com o diâmetro interior de 0,35 m — 15 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 24 m.

Caixas quadradas armadas:

De $0,6 \text{ m} \times 0,6 \text{ m}$ — 16 unidades.
 De $0,8 \text{ m} \times 0,8 \text{ m}$ — 3 unidades.

Caixas circulares simples:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 67 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 1 unidade.

Caixas circulares armadas:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 24 unidades.

Derivação a partir da conduta forçada:

Do tipo II-a) — 1 unidade.
 Do tipo III-a) — 1 unidade.
 Do tipo I-b) — 1 unidade.

Jogos de adufas:

Para caudais de 20 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 30 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 50 l/s — 1 unidade.
 Para caudais de 70 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

De pressão — 25 unidades.
 Do tipo I — 17 unidades.
 Do tipo II — 63 unidades.

Adufas de boca — 59 unidades.

Adufas de fundo com volante:

Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 5 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 13 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 13 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 11 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,35 m — 2 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 6 unidades.

Válvulas de pressão $\phi 3\frac{1}{2}$ — 25 unidades.

Distribuidor da Madrugueira. — Este distribuidor, situado no fim do canal de Campo Maior, é constituído por um único troço de secção transversal trapezoidal (683 m) e as seguintes obras de arte:

Descarga com sifão Neyrpic — 1 unidade.
 Descarga de fundo — 1 unidade.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor é de duas tomadas que dão origem a regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Comportas Neyrpic AMP-50 — 1 unidade.
 Módulo Neyrpic, tipo X, de 70 l/s — 1 unidade.
 Módulo Neyrpic, tipo XX, de 130 l/s — 1 unidade.
 Sifão Neyrpic de 180 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 4741 m, correspondendo 683 m ao distribuidor e 4058 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m^3 :

Com o diâmetro interior de 0,2 m — 289 m.
 Com o diâmetro interior de 0,25 m — 806 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 867 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 902 m.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 959 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m^3 :

Com o diâmetro interior de 0,5 m — 235 m.

Caixas quadradas armadas:

De $0,8 \text{ m} \times 0,8 \text{ m}$ — 2 unidades.

Caixas circulares simples:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 9 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 6 unidades.

Caixas circulares armadas:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 8 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 5 unidades.

Bocas de rega:

De pressão — 12 unidades.
 Do tipo I — 8 unidades.
 Do tipo II — 7 unidades.

Adufas de boca — 12 unidades.

Adufas de fundo com volante:

Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 1 unidade.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 2 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 3 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 4 unidades.

Válvulas de pressão $\phi 3\frac{1}{2}$ — 13 unidades.

3 — Rede secundária de rega derivada do canal de Elvas

A rede secundária de rega derivada do canal de Elvas é constituída por vinte tomadas directas, vinte e nove regadeiras e os distribuidores de Barrancas, Carrascal, Comenda, Fronteira e Gramicha.

Tomadas directas e regadeiras. — As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Comporta Neyrpic AVIO-6 — 19 unidades.
 Comporta Neyrpic AVIO-10 — 5 unidades.
 Sifão Neyrpic de 180 l/s — 3 unidades.
 Sifão Neyrpic de 250 l/s — 2 unidades.

Módulo *Neypic*, tipo X, de 10 l/s — 14 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 20 l/s — 10 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 30 l/s — 5 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 40 l/s — 6 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 50 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 60 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 70 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 90 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 100 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 110 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 130 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 140 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 150 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 160 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 170 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 180 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 250 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 260 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 280 l/s — 2 unidades.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 340 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo L, de 400 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo L, de 900 l/s — 1 unidade.
 Orifício calibrado ϕ 0,055 m — 3 unidades.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 54 788 m e dela fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 6600 m.
 Com o diâmetro interior de 0,2 m — 11 184 m.
 Com o diâmetro interior de 0,25 m — 8703 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 6847 m.
 Com o diâmetro interior de 0,35 m — 1406 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 9495 m.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 9359 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 143 m.
 Com o diâmetro interior de 0,2 m — 84 m.
 Com o diâmetro interior de 0,25 m — 15 m.
 Com o diâmetro interior de 0,3 m — 33 m.
 Com o diâmetro interior de 0,35 m — 62 m.
 Com o diâmetro interior de 0,4 m — 107 m.
 Com o diâmetro interior de 0,5 m — 23 m.
 Com o diâmetro interior de 0,6 m — 265 m.
 Com o diâmetro interior de 0,7 m — 462 m.

Caixas quadradas armadas:

De 0,6 m x 0,6 m — 43 unidades.
 De 0,8 m x 0,8 m — 3 unidades.
 De 1 m x 1 m — 4 unidades.
 De 1,5 m x 1,5 m — 4 unidades.

Caixas circulares simples:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 248 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 43 unidades.
 Com o diâmetro interior de 1 m — 1 unidade.
 Com o diâmetro interior de 1,2 m — 2 unidades.

Caixas circulares armadas:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 65 unidades.
 Com o diâmetro interior de 0,8 m — 29 unidades.

Com o diâmetro interior de 1 m — 3 unidades.
 Com o diâmetro interior de 1,2 m — 2 unidades.

Derivação a partir da conduta forçada:

Do tipo I-a) — 2 unidades.
 Do tipo II-a) — 5 unidades.
 Do tipo III-a) — 1 unidade.
 Do tipo II-b) — 1 unidade.
 Do tipo III-b) — 2 unidades.

Jogos de adufas:

Para caudais de 20 l/s — 5 unidades.
 Para caudais de 30 l/s — 7 unidades.
 Para caudais de 40 l/s — 5 unidades.
 Para caudais de 50 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 60 l/s — 3 unidades.
 Para caudais de 80 l/s — 1 unidade.
 Para caudais de 90 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 100 l/s — 2 unidades.
 Para caudais de 130 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

De pressão — 105 unidades.
 Do tipo I — 60 unidades.
 Do tipo II — 262 unidades.

Adufas de boca — 242 unidades.

Adufas de fundo com volante:

Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 34 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 44 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 31 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 21 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,35 m — 5 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 35 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,5 m — 24 unidades.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,6 m — 1 unidade.
 Para tubos de diâmetro interior de 0,7 m — 1 unidade.

Válvulas de pressão ϕ 3 $\frac{1}{2}$ " — 105 unidades.

Distribuidor das Barrancas. — Este distribuidor tem a sua origem na tomada nove do canal de Elvas e é constituído por um troço de secção transversal trapezoidal (490 m) e as seguintes obras de arte:

Pontões — 1 unidade.
 Aquedutos — 1 unidade.
 Descarga de fundo — 1 unidade.
 Descarga terminal (sifão *Neypic*) — 1 unidade.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor compõe-se de duas tomadas directas e uma regadeira.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Comporta *Neypic AMP-60* — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 10 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 20 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo X, de 60 l/s — 1 unidade.
 Módulo *Neypic*, tipo XX, de 140 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 320 l/s — 1 unidade.
 Sifão *Neyrpic* de 180 l/s — 1 unidade.
 Sifão *Neyrpic* de 350 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 5951 m, correspondendo 490 m ao distribuidor e 5461 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 371 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 240 m.
- Com o diâmetro interior de 0,25 m — 947 m.
- Com o diâmetro interior de 0,3 m — 888 m.
- Com o diâmetro interior de 0,4 m — 307 m.
- Com o diâmetro interior de 0,5 m — 2497 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 5 m.
- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 181 m.

Tubos de betão armado centrifugado e percentado:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 43 m.

Caixas rectangulares armadas:

- De 2 m × 1 m — 1 unidade.

Caixas quadradas armadas:

- De 0,6 m × 0,6 m — 2 unidades.

Caixas circulares simples:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 17 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 11 unidades.
- Com o diâmetro interior de 1 m — 3 unidades.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 1 unidade.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 2 unidades.

Bocas de rega:

- De pressão — 3 unidades.
- Do tipo I — 3 unidades.
- Do tipo II — 30 unidades.

Adufas de boca — 28 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 3 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 6 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 4 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 2 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,5 m — 12 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,6 m — 1 unidade.

Válvulas de pressão ø 3 1/2' — 3 unidades.

Distribuidor do Carrascal. — Este distribuidor tem a sua origem no tanque de chegada da estação elevatória do mesmo nome, é constituído por dois troços de secção transversal trapezoidal (2182 m) e uma passagem

sob a estrada nacional n.º 4, em secção rectangular coberta, com o desenvolvimento de 30 m e as seguintes obras de arte:

- Aquedutos — 5 unidades.
- Pontões — 3 unidades.
- Passagem de água sobre o distribuidor — 1 unidade.
- Descargas de fundo — 2 unidades.
- Descargas com sifão *Neyrpic* — 2 unidades.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor compõe-se de seis tomadas directas e oito regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

- Comportas *Neyrpic AMP-60* — 1 unidade.
- Comportas *Neyrpic AVIO-10* — 1 unidade.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 8 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 2 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 30 l/s — 3 unidades.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 80 l/s — 1 unidade.
- Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 100 l/s — 1 unidade.
- Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 230 l/s — 1 unidade.
- Sifão *Neyrpic* de 125 l/s — 1 unidade.
- Sifão *Neyrpic* de 250 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 5588 m, correspondendo 2212 m ao distribuidor e 3376 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 801 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 1803 m.
- Com o diâmetro interior de 0,3 m — 210 m.
- Com o diâmetro interior de 0,4 m — 538 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 10 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 12 m.
- Com o diâmetro interior de 0,3 m — 9 m.

Caixas quadradas armadas:

- De 0,6 m × 0,6 m — 12 unidades.
- De 1 m × 1 m — 1 unidade.

Caixas circulares:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 27 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 1 unidade.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 8 unidades.

Bocas de rega:

- De pressão — 8 unidades.
- Do tipo I — 17 unidades.
- Do tipo II — 28 unidades.

Adufas de boca — 31 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 6 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 10 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,30 m — 3 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,40 m — 3 unidades.

Válvulas de pressão $\phi 3 \frac{1}{2}''$ — 8 unidades.

Distribuidor da Comenda. — Este distribuidor tem origem na tomada dezanove do canal de Elvas, é constituído por um único troço de secção transversal trapezoidal (1731 m), um sifão (261 m) e as seguintes obras de arte:

Pontões — 3 unidades.

Descargas de fundo — 2 unidades.

Descargas com sifão *Neyrpic* — 1 unidade.

Quedas — 3 unidades.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor é constituída por doze tomadas directas e cinco regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Comportas *Neyrpic AMP-70* — 1 unidade.

Descarregadores em W — 5 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 13 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 50 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 130 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 190 l/s — 1 unidade.

Sifão *Neyrpic* de 500 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 7919 m, correspondendo 1992 m ao distribuidor e 5927 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 871 m.

Com o diâmetro interior de 0,2 m — 91 m.

Com o diâmetro interior de 0,25 m — 946 m.

Com o diâmetro interior de 0,3 m — 1172 m.

Com o diâmetro interior de 0,35 m — 296 m.

Com o diâmetro interior de 0,4 m — 2507 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 8 m.

Com o diâmetro interior de 0,3 m — 15 m.

Com o diâmetro interior de 0,35 m — 5 m.

Com o diâmetro interior de 0,4 m — 16 m.

Caixas quadradas armadas:

De 0,6 m × 0,6 m — 15 unidades.

De 0,8 m × 0,8 m — 1 unidade.

De 1 m × 1 m — 1 unidade.

Caixas circulares simples:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 35 unidades.

Caixas circulares armadas:

Com o diâmetro interior de 0,6 m — 6 unidades.

Derivação a partir da conduta forçada:

Do tipo II-a) — 1 unidade.

Do tipo III-a) — 1 unidade.

Jogos de adufas:

Para caudais de 30 l/s — 1 unidade.

Para caudais de 40 l/s — 2 unidades.

Para caudais de 100 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

De pressão — 6 unidades.

Do tipo I — 14 unidades.

Do tipo II — 36 unidades.

Adufas de boca — 31 unidades.

Adufas de fundo com volante:

Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 4 unidades.

Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 2 unidades.

Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 1 unidade.

Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 7 unidades.

Para tubos de diâmetro interior de 0,35 m — 1 unidade.

Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 12 unidades.

Válvulas de pressão $\phi 3 \frac{1}{2}''$ — 6 unidades.

Distribuidor da Fronteira. — Este distribuidor nasce na tomada vinte e três do canal de Elvas, é constituído por três troços de secção transversal trapezoidal (3501 m), cinco rápidos, com 749 m de desenvolvimento, uma passagem sob a Estrada do Caia-D. João, em secção rectangular coberta com o desenvolvimento de 20 m e as seguintes obras de arte:

Descarregadores laterais de superfície — 2 unidades.

Aquedutos — 7 unidades.

Pontões — 6 unidades.

Passagens superiores — 1 unidade.

Descargas de fundo — 3 unidades.

Descargas com sifão *Neyrpic* — 3 unidades.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor compõe-se de treze tomadas directas e sete regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

Descarregadores em W — 12 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 10 l/s — 8 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 20 l/s — 5 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 30 l/s — 2 unidades.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 40 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo X, de 80 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 100 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 110 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 130 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 140 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 200 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo XX, de 380 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo L, de 350 l/s — 1 unidade.

Módulo *Neyrpic*, tipo L, de 500 l/s — 1 unidade.

Sifão *Neyrpic* de 350 l/s — 1 unidade.

Sifão *Neyrpic* de 500 l/s — 1 unidade.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 19 970 m, correspondendo 4270 m ao distribuidor e 13 700 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m³:

Com o diâmetro interior de 0,15 m — 800 m.

Com o diâmetro interior de 0,2 m — 2915 m.

Com o diâmetro interior de 0,25 m — 2123 m.

Com o diâmetro interior de 0,3 m — 2208 m.

Com o diâmetro interior de 0,4 m — 4453 m.

Com o diâmetro interior de 0,5 m — 2596 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m^3 :

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 15 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 40 m.
- Com o diâmetro interior de 0,25 m — 14 m.
- Com o diâmetro interior de 0,3 m — 35 m.
- Com o diâmetro interior de 0,35 m — 20 m.
- Com o diâmetro interior de 0,4 m — 4 m.
- Com o diâmetro interior de 0,7 m — 477 m.

Caixas quadradas armadas:

- De $0,6 \text{ m} \times 0,6 \text{ m}$ — 17 unidades.
- De $0,8 \text{ m} \times 0,8 \text{ m}$ — 1 unidade.
- De $1 \text{ m} \times 1 \text{ m}$ — 1 unidade.

Caixas rectangulares:

- De $1,5 \text{ m} \times 1 \text{ m}$ — 1 unidade.

Caixas circulares simples:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 72 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 16 unidades.
- Com o diâmetro interior de 1 m — 4 unidades.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 28 unidades.
- Com o diâmetro interior de 0,8 m — 6 unidades.
- Com o diâmetro interior de 1 m — 1 unidade.

Derivação a partir da conduta forçada:

- Do tipo I-a) — 1 unidade.
- Do tipo II-a) — 4 unidades.

Jogos de adufas:

- Para caudais de 20 l/s — 2 unidades.
- Para caudais de 30 l/s — 5 unidades.
- Para caudais de 40 l/s — 1 unidade.
- Para caudais de 60 l/s — 1 unidade.
- Para caudais de 80 l/s — 1 unidade.

Bocas de rega:

- De pressão — 34 unidades.
- Do tipo I — 23 unidades.
- Do tipo II — 89 unidades.

Adufas de boca — 82 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 4 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 11 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 9 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,3 m — 9 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,4 m — 14 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,5 m — 12 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,7 m — 2 unidades.

Válvulas de pressão $\phi 3\frac{1}{2}''$ — 35 unidades.

Distribuidor da Gramicha. — Este distribuidor tem a sua origem na tomada trinta e quatro do canal de Elvas e é constituído por três troços de secção transversal trapezoidal (3335 m), quatro sifões (750 m), uma passagem em secção rectangular coberta sob um caminho (11 m) e as seguintes obras de arte:

- Pontões — 5 unidades.
- Aquedutos — 5 unidades.
- Descargas de fundo — 5 unidades.
- Descargas com sifão *Neyropic* — 4 unidades.

A rede secundária de rega derivada deste distribuidor compõe-se de dez tomadas directas e três regadeiras.

As tomadas referidas estão equipadas com os seguintes órgãos reguladores e medidores dos caudais a derivar:

- Comportas *Neyropic AMP-60* — 1 unidade.
- Comportas *Neyropic AMP-70* — 2 unidades.
- Comportas *Neyropic AVIO-6* — 4 unidades.
- Módulo *Neyropic*, tipo X, de 10 l/s — 5 unidades.
- Módulo *Neyropic*, tipo X, de 20 l/s — 4 unidades.
- Módulo *Neyropic*, tipo X, de 30 l/s — 3 unidades.
- Módulo *Neyropic*, tipo XX, de 210 l/s — 1 unidade.
- Módulo *Neyropic*, tipo XX, de 300 l/s — 1 unidade.
- Sifão *Neyropic* de 350 l/s — 4 unidades.

O desenvolvimento total desta rede de rega é de 6545 m, correspondendo 4096 m ao distribuidor e 2449 m às regadeiras. Desta rede de rega fazem parte os seguintes materiais e acessórios:

Tubos de betão simples de 450 kg/m^3 :

- Com o diâmetro interior de 0,15 m — 1093 m.
- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 784 m.
- Com o diâmetro interior de 0,25 m — 124 m.

Tubos de betão armado de 450 kg/m^3 :

- Com o diâmetro interior de 0,2 m — 145 m.
- Com o diâmetro interior de 0,25 m — 305 m.

Caixas quadradas armadas:

- De $0,6 \text{ m} \times 0,6 \text{ m}$ — 12 unidades.

Caixas circulares simples:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 13 unidades.

Caixas circulares armadas:

- Com o diâmetro interior de 0,6 m — 5 unidades.

Bocas de rega:

- De pressão — 5 unidades.
- Do tipo I — 13 unidades.
- Do tipo II — 12 unidades.

Adufas de boca — 13 unidades.

Adufas de fundo com volante:

- Para tubos de diâmetro interior de 0,15 m — 7 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,2 m — 2 unidades.
- Para tubos de diâmetro interior de 0,25 m — 1 unidade.

Válvulas de pressão — 5 unidades.

V) Rede secundária de enxugo

O desenvolvimento total da rede de enxugo é de 42 761 m.

Colector n.º 1 — Vale Morto

Este colector desenvolve-se numa extensão de 974 m, dos quais 311 m são em conduta enterrada.

Deste fazem parte as seguintes obras de arte e materiais:

Quedas — 8 unidades.

Pontões — 1 unidade.

Tubos de diâmetro 0,6 m — 311 m.

Tubos de diâmetro 0,3 m — 4 m.

Caixas de diâmetro 1 m — 3 unidades.

Válvula de maré — 1 unidade.

Colector n.º 2 — Vale Morto

O desenvolvimento total deste colector é de 528 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 7 unidades.

Pontões — 1 unidade.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 3 — Vale Morto

O desenvolvimento total deste colector é de 2736 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 21 unidades.

Pontões — 4 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 4 — Vale Morto

O desenvolvimento total deste colector é de 1210 m. Deste colector fazem parte as seguintes obras de arte:

Quedas — 7 unidades.

Pontões — 3 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 1 — Foros da Godinha

Este colector tem o desenvolvimento total de 1892 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 9 unidades.

Pontões — 3 unidades.

Passagens para peões — 4 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 2 — Foros da Godinha

O desenvolvimento total deste colector é de 1717 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 13 unidades.

Pontões — 2 unidades.

Passagens para peões — 9 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 3 — Foros da Godinha

Este colector tem o desenvolvimento total de 1446 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 9 unidades.

Pontões — 3 unidades.

Transições — 1 unidade.

Passagens para peões — 7 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 4 — Foros da Godinha

Tem este colector o desenvolvimento total de 776 m. Deste colector fazem parte as seguintes obras de arte:

Pontões — 3 unidades.

Tubos de diâmetro 0,4 m — 21 m.

Tubos de diâmetro 0,6 m — 156 m.

Caixas de diâmetro 0,8 m — 3 unidades.

Quedas — 1 unidade.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 5 — Foros da Godinha

O desenvolvimento total deste colector é de 584 m. Deste colector fazem parte as seguintes obras de arte:

Quedas — 1 unidade.

Pontões — 1 unidade.

Passagens para peões — 1 unidade.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 6 — Foros da Godinha

Tem este colector o desenvolvimento total de 1813 m. Fazem parte também deste colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 11 unidades.

Pontões — 4 unidades.

Passagens para peões — 7 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 1 — Godinha

O desenvolvimento total deste colector é de 4860 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 20 unidades.

Pontões — 6 unidades.

Transições — 1 unidade.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 2 — Godinha

Este colector tem o desenvolvimento total de 2758 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 11 unidades.

Pontões — 2 unidades.

Aquedutos — 1 unidade.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 3 — Godinha

O desenvolvimento total deste colector é de 1218 m. Tem este colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 4 unidades.

Confluência revestida — 1 unidade.

Colector n.º 4 — Godinha

Este colector tem o desenvolvimento total de 2449 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

Quedas — 7 unidades.

Pontões — 2 unidades.

Colector da D. Joana

O desenvolvimento total deste colector é de 3602 m. Este colector tem as seguintes obras de arte:

Quedas — 14 unidades.

Pontões — 3 unidades.

Entrada de água — 1 unidade.

Colector do Melo

O desenvolvimento total deste colector é de 3118 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Quedas — 11 unidades.
- Pontões — 4 unidades.

Colector da Comenda

Tem este colector o desenvolvimento total de 1971 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Quedas — 1 unidade.
- Transições — 2 unidades.
- Pontões — 3 unidades.
- Confluência revestida — 1 unidade.

Colector das Caldeiras

Este colector tem o desenvolvimento total de 1683 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Quedas — 2 unidades.
- Transições — 1 unidade.
- Pontões — 1 unidade.

Colector de Monte Campo

Este colector tem o desenvolvimento de 2443 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Quedas — 8 unidades.
- Pontões — 2 unidades.

Colector da Alagada-D. João

O desenvolvimento total deste colector é de 2940 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Quedas — 2 unidades.
- Pontões — 2 unidades.
- Transições — 2 unidades.
- Confluência revestida — 1 unidade.

Colector da Guarda-Mato da Godinha

Tem este colector o desenvolvimento total de 2043 m. Fazem parte deste colector as seguintes obras de arte:

- Caleira tipo XII — 6 m.
- Queda — 1 unidade.
- Transições — 7 unidades.
- Entrada de água — 1 unidade.
- Pontões — 1 unidade.

VI) Edifícios destinados à exploração

Com vista à exploração da obra, existem cinco habitações para fiscais de rega e vinte e três para cantoneiros de rega, distribuídas pelo estaleiro da barragem e pela zona beneficiada, um edifício destinado à sede da Associação de Regantes e dois armazéns, registando-se a sua localização no auto de entrega da obra.

1 — Habitações para fiscais de rega

São edifícios com cerca de 80 m² de área coberta, construídos de alvenaria de tijolo, com cobertura de telha, de um único piso e com as seguintes divisões:

Uma sala comum, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha com armários, prateleiras, lava-loças e

uma mesa fixa com tampo de pedra. Têm ainda dois alpendres e um compartimento que serve de escritório ou de arrecadação e um pocilgo.

2 — Habitações para cantoneiros de rega

Têm as mesmas características das habitações para fiscais de rega. A única diferença consiste na diminuição das áreas da sala comum e do compartimento situado à entrada, destinado a arrecadação de utensílios ou a escritório, passando a superfície coberta destes edifícios a ser de cerca de 70 m².

3 — Edifício destinado à sede da Associação de Regantes

Este edifício, situado nas proximidades de Elvas, junto à estrada nacional que se dirige à fronteira, é constituído por estrutura aporticada de betão armado, com paredes de alvenaria de tijolo. A superfície coberta é de cerca de 564 m², sendo a cobertura de telha assente em laje de betão.

O edifício tem dois pisos, situando-se no primeiro a secretaria, a tesouraria, arquivos e a sala destinada a reuniões e a assembleias gerais da Associação de Regantes e no segundo a sala da direcção, o gabinete do presidente e os gabinetes do pessoal técnico.

Tem um logradouro, com 1 ha de superfície, vedado com rede metálica.

4 — Armazéns

O armazém, situado no logradouro do edifício sede, tem cerca de 120 m² de área coberta. É constituído por pilares de betão armado, onde assenta a estrutura de apoio da cobertura executada com telha, e por paredes de alvenaria de tijolo.

O armazém, situado no estaleiro da barragem, está dividido em duas partes, tendo, por isso, duas entradas independentes. As paredes são de alvenaria de tijolo e a cobertura é de telha. A área coberta é de cerca de 134 m².

ANEXO II**Cadastro dos prédios beneficiados****Concelho de Elvas****Freguesia do Caia e S. Pedro**

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares
1	Adalgisa Júlia de Sá e Almeida Gargão.	36	50,6750
2	Adelino Andrade Gonçalves . . .	30	126,3330
		34	95
3	Alice Sauvinet Bandeira Bastos	94	87,8250
		93	92
4	Ana Júlia Nunes da Silva Sardinha.	79	13,10
5	Ângelo Pannago	42	13,0750
6	António da Encarnação Guerra e Filhos.	80	67,0930
		81	
7	António Gonçalves Pinheiro (Herdeiros).	53	221,4183
		67	
8	Carlos Alberto da Silva Barbosa Estação de Melhoramento de Plantas.	69	0,74
9		40	182,13

Concelho de Campo Maior

Freguesia da Expectação

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares	Freguesia da Expectação			
				Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares
10	Fernando Marques do Couto (Herdeiros).	61	42,1650				
		63					
11	Henrique Adelino Saial Gonçalves	35	8,65				
12	Joana Teles da Silva	31					
		31-A	47				
13	João Botelho Moniz Borba e outros.	96	7,7250	45	Agostinho Rosado Moreira . . .	433	
		73		46	Dr. Alberto do Couto Fial . . .	791	2,9750
14	Joaquim Manuel Corado Caldeira	75		47	Álvaro Martins Portela	786	
		85				255	6,10
		88				155	0,45
15	José Paula Augusta da Silva Claro e outros.	76-A	5,8250	48	Álvaro Ribeiro Caraças	517	
		80-A				617	4,40
16	Dr. José António Neves Martins	45	88,6142	49	Amadeu Moacho Gromicho . . .	826	
		43		50	Amália Rosinha Centeno	346	0,40
17	Dr. José António Pereira	47	133,4360	51	Amândio Mendes Borrego Quinto . .	222	0,5250
		48		52	Ana da Ascensão Pereira Ribas . .	124	
18	José David Nunes da Silva (Herdeiros).	44		53	Ana da Conceição Castanho	128	1,5750
		49	261,2825			327	
		50				331	1,3750
19	José Joaquim Estrela da Mata	40-A	48,60	54	Ana da Conceição Ferrão Almeida . .	206	
20	Engenheiro José Joaquim Mendes Cruz.	39				290	1,4250
		66	195,3650	55	Ana da Encarnação Lajes	347	
		71		56	Ana Gomes Martins Ferro	598	1,0250
21	Engenheiro José Joaquim Telo Rasquilha.	37	37,90	57	Ana José Bonito	732	
22	José Vitorino Mendes	82	1,1750	58	Ana José Borrego da Roca	457	7,75
23	Josefa da Graça Corado Caldeira	83		59	Ana Rita Veríssimo	142	1,45
		87	8,1075	60	Ana Vilhalva Saragoça	318	
		46		61	Antero Augusto Simões Seguro . . .	747	0,85
24	Junta de Colonização Interna . .	52	334,83	62	António Amaral Cordeiro	300	0,4750
		72		63	António Azinhais Nabeiro	415	0,4750
		74				119	1
25	Margarida Teles da Silva Roque de Pinho.	68	21,9063			176	
		70				181	
26	Maria Francisca Teles da Silva Pacheco.	76	57,5725	64	António Barata Dão	184	
		77				278	6,40
27	Maria José Pinheiro de Melo . .	97	10,4415			289	
28	Dr. Mário da Gama Nunes . . .	99		65	António Batuca Veríssimo Grilo . .	296	
29	Mário Henriques Ribas Chaves e outros.	51	26,6750	66	António Celestino Furtado Nunes . .	424	1,0250
30	Maternidade de Mariana Martins	38	84,7250	67	António da Conceição Almeida . . .	677	0,55
31	Mécia de Almeida e Silva . . .	84	9,8057	68	António da Conceição Martins . . .	563	0,9750
		41	101,60	69	António da Conceição Mourato . . .	139	2,25
				70	António Diogo Cardoso Jerumito . .	743	0,55
						418	0,4750
						175	
						402	
						452	
						568	
						641	
						237	
						398	0,9750
						411	
						673	
						739	2,15
						412	
						269	0,4250
						125	
						319	
						431	
						621	1,1750
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						749	
						146	
						707	
						319	
						431	
						621	0,50
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	
						365	
						707	
						319	
						431	
						621	
						519	
						735	
						100	

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário Hectares	Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário Hectares
87	António Manuel Gonçalves Barbas	165 648 691 694	7,9750	121	Constantino Martins	748 757 764 777	
88	António Martins Pinheiro	668 674 307	1,10	122	Cristóvão Cardoso Cabral Coutinho de A. B. (Herdeiros).	573 574 587	4,75
89	António Martins Veríssimo	453 643	3,60	123	Cruz e Irmãos	54 56	347,5762
90	António de Matos Telo da Gama	102	2,2750	124	David Ribeiro Caraças	280	
91	António Miguel de Almeida	230	0,9750	125	Dionísio Ponte Romão	502	
92	António Miguel de Almeida Furtado.	301 217 762		126	Domingos António Rabais	542 439	1,1625 0,45
93	António Paulo Maria Roque	216	0,9250	127	Domingos Lourenço	797 799	2,90
94	António Pereira Serrano	768 778 784 812	0,40			800	
95	António Pires Grepe (Herdeiros)		3,0750	128	Domingos Pereira da Cal	591 651 771	1,6250
96	António Ramos Marrafa	811	0,55	129	Domingos Pereira Cunha Neto	223	
97	António Rodrigues Paio	233	0,9750			395	2,95
98	António da Rosa Leitão	665	0,9625	130	Domingos Pereira Martins	680	
99	António da Rosa Silveira Restolho.	390	0,50	131	Edmundo Miguel Serra Pereira e outros.	705 213 299	0,80
100	António Rosado Carichas	276	0,50	132	Emilia Carrilho Foz	122 330	1,4750 0,50
101	António dos Santos Tenreiro	656 127 145 193 197	5,1250	133	Epifânio da Conceição Lajes . .	590 626 702	
102	António José Ribas Pinheiro	202 729	0,50	134	Fernando Canané Meira	360	0,50
103	António Valentim Marques Sobrinho.	312 314	1,45	135	Fernando da Cruz Delgado e outros.	576 618	0,9250
104	António Vitorino Silveira	111 116	1,5875	136	Fernando Emiliano Vaz Touro Caraças e outros.	666	1,8750
105	Dr. Armando Gaminha Peguinho	211		137	Fernando Marques do Couto (Herdeiros).	59 60	282,6850
106	Artur dos Sandos Ferros	191	0,45	138	Fernando dos Santos Pinheiro (Herdeiros).	244 495	0,9750
107	Augusto António Trindade Calheira.	386	1,4750	139	Florêncio Saragoça Carreiras . .	613	0,50
108	Augusto Francisco Lajes Nabeiro	505 667 830	2,2750	140	Francisca da Conceição Militão	572 310	0,50
109	Augusto Rui de Castro Gaminha	220 234	0,9750	141	Francisco Alegria Vacas	552 567	1,50
110	Baltasar Açude Reis	260	0,4750	142	Francisco António Azul Alfacinha	493 548	1
111	Bartolomeu Pereira da Cal	688	0,55	143	Francisco António Carneiro . . .	344 635	
112	Beatriz da Gama Brás	359 779	1,55	144	Francisco António Pedro Salданha.	338	0,50
113	Bernardino Canané e Irmãos	304 148 152 183 184 185 187	0,4750	145	Francisco Barbas Canelas (Herdeiros).	232	0,4750
114	Bernardo Cardoso	201 213 215 218 238 264 302 547	12,65	146 147 148 151 152 153 154 155	Francisco Caramelo Gonçalves . . Francisco da Cruz Clérigo Francisco Delgado Francisco Ferreira Grifo Moacho Francisco da Gama Furtado Francisco Martins Sereno Reguina . . Francisco Nunes Vieira Borrego . . Francisco Paulo Maria Roque	140 246 366 370 267 271 341 262	0,3750 1 1,15 772 0,70 387 0,20 0,4750 0,4750 0,55 0,45
115	Carlos Lopes Mé	298 549	1	156	Francisco Pereira Mónica Cunha	513 767	1,8750
116	Carlos dos Santos Lavadinho	249	0,5250	157	Francisco Pereira Sarrato Cunha	632 750	0,5750
117	Catarina do Carmo Cardoso	413 727	1,3750			511	
118	Catarina Serra Candieas	663 285 297 477	4,3750 3,0750	158	Francisco Riba Aguiar	518 523 524 261	13,9509
119	Cipriano Videira Semião Bonito	742 371 403	1,55	159	Francisco Ribeiro	272 273 274	1,95
120	Clarisso Assunção Azinhais Nabeiro.	186 192		160	Francisco da Rosa Carrapato . .	279 376 792	4,05

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos predios na obra	Área total por proprietário — Hectares	Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos predios na obra	Área total por proprietário — Hectares
161	Francisco da Rosa Portela Moacho	266	0,50	199	João José Vilhalva Costa . . .	120	0,5250
162	Francisco dos Santos Parrão . . .	569	0,50	200	João Laurentino Toureiro . . .	647	0,3750
163	Francisco da Silva Direitinho . . .	150	0,9750	201	João Lavadinho Ribeiro . . .	103	12,55
		241				740	
		130		202	João Manuel Aldeano Viegas . .	554	0,4750
164	Gonçalo António Lajes da Rosa . . .	179	1,90	203	João Martins Burrica	123	0,4750
		326		204	João Martins Galego	586	0,4750
		560		205	João Martins Reguina	157	1
165	Gonçalo Dias da Rosa	379	6	206	João Martins Rita	416	1,60
		396				684	
166	Guilherme Gonçalves	619	0,50	207	João Mourato Gromicho Júnior	486	1,6250
167	Hermínia da Conceição Roque . . .	615		208	João Paulo Maria Roque . . .	685	
168	Ilda da Conceição Pires Nunes Judas.	263	0,50	209	João Pereira Sarrato Cunha . .	787	0,90
		254	1,55			381	1
		508				731	
169	Isabel Torres Moacho Nabeiro . . .	509	9,5026	210	João Pires (Herdeiros)	277	0,95
		660				551	
		661		211	João Pires Calvo Lopes	423	1,0750
170	Jerónimo Cardoso Ribeiro	358	0,50			306	
171	Jerónimo Francisco Carreiras . . .	636		212	João Rodrigues Grácio	328	1,59
172	João Aguiar Mexia Serra	506	44,65	213	João Rodrigues Rabiais	335	0,50
		507				149	
173	João António Lajes dos Santos . . .	633	1,05	214	João da Rosa Pessoa Mineiro . .	345	1,30
		744				393	
174	João Augusto de Sousa Nisa . . .	543	3,15	215	João Rosado Morecela	756	1,50
		642				235	
175	João Baptista de Almeida Garrancho.	243	0,5125	216	João Rosendo Açu (Herdeiros)	339	2,50
		417		217	João Rosendo Açu (Sobrinho) . .	189	
176	João Baptista Leão	205	0,4750			240	0,9750
		475		218	João dos Santos Golaio	496	
177	João Baptista Pingo	737	3,4750			692	1
		782		219	João dos Santos Pinheiro (Herdeiros).	503	
178	João Batuca Veríssimo	136	0,45			634	1,45
179	João Carlos Direitinho	421	0,50			758	
180	João Carlos Lavadinho Leitão . . .	794	3,10	220	João Serra Candeias	759	1,0750
181	João Castanho Mendes	372	0,5250	221	João da Silva Moita Borrego . .	112	
182	João de Castro Gaminha	612	0,5750	222	João Tiago Morecela (Herdeiros)	769	0,55
183	João das Chagas Fonseca	432	1,05	223	Joaquim António Toureiro . . .	441	0,45
184	João da Conceição Faria (Herdeiros).	374	2,60	224	Joaquim Açu Travaços	236	0,4750
185	João Deodato Lopes	329	0,50	225	Joaquim Cândido São Pedro Pi-	608	1,7750
		131			nheiro.	575	
		242		226	Joaquim Corado Pinheiro . . .	682	0,50
		282				476	
186	João Deus da Torre	340	5,70	227	Joaquim Freitas Sereno Reis . .	708	2,9750
		544		228	Joaquim Luciano Eribio . . .	336	
		672		229	Joaquim Pedro Rabaça (Herdeiros).	199	0,8250
		676				414	
		809		230	Joaquim Romão Pinguinho . . .	497	0,5750
		813				498	
		291				151	2,2750
187	João da Encarnação Canelas . . .	292	1,9250	231	Joaquim da Rosa dos Santos . .	153	
		353				198	3,4750
188	João Ensina	224	0,4750			279	
189	João Félix Alfacinha	200	0,8250			287	0,5750
		385		232	Joaquim dos Santos Nabeiro . .	350	
		171				377	3,06
190	João Fernandes Meira	172	2,0250			408	4,08
		652		233	Joaquina Cipriano dos Santos e outros.	553	
		820				522	2,0250
191	João Fernando Grilo Favita . . .	600	0,45	234	José de Almeida Correia	485	
		404				578	1,0250
192	João Francisco Carita	406	2	235	José de Almeida Furtado	662	
		407		236	José dos Anjos Brito Garção . .	190	1,0250
		422				483	0,3750
193	João Francisco Panaços	589	1,0250	237	José António Amaral Cordeiro . .	259	1,1250
		730				437	
194	João Gomes Serrano	207	0,95	238	José António Baptista Lavadinho	657	2,95
195	João Joaquim Garrancho Carmelo.	210		239	José António Dias e outro . . .	483	1,50
		293				734	
		399	1	240	José António Pinheiro Júnior e Filhos.	736	1,75
196	João José Canané Cabaço	550	0,45			132	
197	João José Saquete Centeno (Herdeiros).	604	0,45			137	1,75
		256		241	José Augusto da Encarnação Júnior.	375	
198	João José da Torre	703	3,7750			380	2,65
		706				670	
						725	



Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário → Hectares	Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário → Hectares
242	José Baptista Paulino Estríbio	726	0,55	291	Luis Alberto da Silva Mendonça	228	
243	José Candeias Monho	704	1,05			378	1,4750
244	José Caneças da Encarnação . . .	286	2,4250	292	Luis António Vieira	434	0,45
		637				173	
245	José Canhoto Miranda	354	1,0250			177	
246	José Carreiras Mourato	709		293	Luis da Costa Caseiro	178	4,9750
247	José das Chagas Almeida	367	0,4750			225	
248	José das Chagas Dragão Carrilho	295	0,45			288	
249	José Delgado Louro	763	0,85	294	Luis Fernandes Neres	566	
		745	1,60			601	0,9750
		252				382	
250	José Francisco Carrapato	253	2,10			397	
		356				404	
251	José Francisco Direitinho	325	2,92	295	Luis Martins Ribeiro	468	
252	José Francisco Fava	445	0,5250			469	7,6750
253	José Francisco Pinheiro	724				473	
		324				474	
		501	1,05			776	
254	José Gonçalves Carrilho Júnior	174	0,5250	296	Luis de Matos Telo da Gama . .	783	
255	José Gonçalves de Carvalho . . .	212	0,45			765	0,9250
256	Dr. José Joaquim Gaita	562	0,45			102	
257	José Joaquim Martins	455	7,6250			143	
		449				154	
258	José Joaquim Martins Sobrinho	450	6,10	297	Luis de Sousa Telo da Gama . .	156	
		451				242	315,92
259	Engenheiro José Joaquim Mendes Cruz.	514	3,5285			248	
		644				251	
260	Engenheiro José Joaquim Telo Rasquilha.	117	1,40	298	Manuel Amâncio Lagarteiro . .	294	
		438				650	0,2750
261	José Lourenço Açude	195	1,4250	299	Manuel André Pinheiro	807	0,30
		394		300	Manuel António Arranhado (Herdeiros).	343	1,30
		91				616	
262	Engenheiro José Luís da Gama Telo Rasquilha.	89		301	Manuel António Canané	461	0,4750
		109	826,27	302	Manuel António Carrilho	588	1
		117		303	Manuel António Galeano	484	
		309		304	Manuel António Gambetas	723	1,05
263	José Maria Bastos Tomatas . . .	257	1,3250			565	0,50
		577		305	Manuel António Meira Rosinha . .	180	0,9250
264	José Maria Nunes Travaços . . .	770	1,3235	306	Manuel António Pinheiro Moacho.	630	
265	José Maria Pereira Saquete . . .	773			Manuel António Saquete Centeno	494	0,5250
266	José Martins Cascabulho	683	1,05		Manuel Candeias Moacho	603	0,4750
267	José Martins Saquete Centeno . .	628	0,45	307	Manuel António Pinheiro Moacho.	442	0,9750
		401		308	Manuel Caraças Centeno	114	2,50
268	José Mateus Salsa	602	0,95		Manuel Cardoso Sapateiro (Herdeiros).	644	
269	José Meira da Rosa	645	1	309	Manuel Cipriano Martins	516	1,95
270	José Mendes António	368	0,5250		Manuel da Conceição Lajes	564	0,4750
		389	1,05	310	Manuel do Espírito Santo Pepino . .	545	0,50
271	José Mendes Direitinho Sobrinho	420		311	Manuel Fernandes Mercês	546	0,4250
		592	1	312	Manuel Ferreira Grifo	622	0,4750
272	José Moacho Lajes	689	0,5250	313	Manuel Francisco Jerumito	327	0,50
273	José do Nascimento Rodrigues	281		314	Manuel Franciso Travaços	606	0,4750
274	José Nepomuceno Cabeça Gorda	559	0,9250		Manuel de Jesus Almeida	609	1,45
		268	1,05	315	Manuel de Jesus Almeida	766	
275	José Nunes da Silva Júnior . .	90	65,4375	316	Manuel Joaquim Mira	388	0,4750
276	José Paulo Rebisca	92			Manuel Marques Mocinha Sobrinho.	665	10,70
277	José Pereira Lucas Júnior . . .	645	0,9650	317	Manuel Martins Centeno	333	3,5750
278	José Pereira Rita	245	0,50	318	Manuel Martins Clérigo	690	
		599		319	Manuel Martins Toureiro	499	
279	José Pereira Toureiro Galego . .	686	1,0250	320	Manuel Martins Veríssimo	653	1,9250
280	José Porfírio Meira Rosinha . . .	315	0,4750		Manuel Pedro Assenha	362	
		605		321	Manuel Pereira Militão	798	0,9750
281	José Raposo Pereira	629	0,9250			410	0,50
		108		322		196	
282	José Rodrigues Terrineu	492	1,05			435	
		284		323		482	
283	José da Rosa Centeno	419	1,50			642	
284	José dos Santos Ruas	579	0,50	324	Manuel Martins Veríssimo	454	5,45
285	José da Silva Moacho Sobrinho	204	0,45			482	
		283	1			614	
286	José Silveirinha (Herdeiros) . .	426	4,2250	325	Manuel Mendes Lavadinho	760	0,1750
287	José Vaz Monho	373	0,55	326	Manuel Pedro Assenha	614	0,50
		459				110	
288	Justina Rodrigues Nunes Carrilho	793	1,1750			247	
289	Libânia Serra Candeias	746	1,5250	327	Manuel Pereira Militão	250	2,9750
		519				316	
290	Lino Marmelo Alegre	519-A	2,55	328	Manuel Pereira Mourato	623	
		607				570	
		696		329	Manuel Pereira Mourato	681	0,90
		796				322	0,45

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares	Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares
330	Manuel Ribeiro	227 448 470 471 472	5,40	364	Maria do Nascimento Borrego e outra.	303	0,50
331	Manuel Rodrigues Poleirito . . .	412	0,6750	365	Maria Octávia de Abreu Nunes da Silva.	517	4,30
332	Manuel Rodrigues Vilhalva Sara-gosa.	118	0,5250	366	Maria do Rosário Carreiras Daniel e outro.	825 827	1,6750
333	Manuel da Rosa Azinhais	409 620 624 129	5,25	367	Maria do Rosário Semedo Batuca	126	1,15
334	Manuel da Rosa Carrapato	317 814	1,5250	368	Maria Teresa Canané Cabaço . .	654	0,9265
335	Manuel da Rosa Carreiras Carrapato.	239	0,50	369	Maria Teresa Telo da Gama e outros.	194 443 480	27,9250
336	Manuel da Rosa Nunes	728	0,50	370	Maria Tomásia Leitão e Filhos . .	571 781	1,30
337	Manuel Rosinha Amarais Robalo	313 182 323	0,35	371	Mariana do Carmo Guerreiro . .	392	0,4250
338	Manuel dos Santos Peginho	430 481 669 738 593	5,20	372	Martinho Ferreira Pé de Ouro . .	446 597	0,65
339	Manuel da Silva Bicho	687 741	2,2250	373	Mateus Caraças Nanita	642 643 646	2,0250
340	Manuel Vaz Candeias Monho . . .	397 561	0,50	374	Mateus Domingos Peginho	243	0,5125
341	Manuel Veríssimo Martins Caxeiro	679	3,05	375	Mateus Paio Nanita	144 355	1,5750
342	Manuel Vicente Morecela	308	0,5250	376	Matias Rodrigues Caldeirão (Herdieiros).	384	1,0250
343	Manuel Vilão Figueiredo	361 510	0,45	377	Mauro dos Santos Pelerito Subtil	795	1,7750
344	Margarida Teles da Silva Roque de Pinho.	512 513 515 105 321	63,9771	378	Otilia Rosa Paio Lavadinho . .	305	0,45
345	Maria Adelaide de Matos Meira	447 639 701	6,10	379	Paulo Ruas Direitinho	810	0,4750
346	Maria Aldemira Militão Furtado Meira.	664	1,05	380	Pedro Francisco Carreiras	821	0,50
347	Maria Amélia Minas da Piedade e Filhos.	508	2,05	381	Dr. Pedro de Lemos e Sousa Macedo.	462 463 788	12,2250
348	Maria da Ascensão Félix	133 229 311 332	2,8250	382	Pedro Martins Corado Açude . .	646 789 828	0,35
349	Maria Beatriz Corado Pinheiro e outros.	456 459	21,30	383	Pedro Rodrigues Morecela	478 678 349	0,8750
350	Maria Beatriz Martins Caraça e outros.	500	2,85	384	Pinto de Magalhães, L. ^{da} (Baqueiros).	581 675 720 748	3,35
351	Maria do Carmo Aguiar Ponte Romão.	520	2,80	385	Romão Martins Carrapato	265 351 580	2,15
352	Maria do Carmo Gama Martins e Filhos.	226	0,50	386	Romão Mendes Direitinho	638 695	0,5250
353	Maria do Carmo Martins	451	2,3250	387	Romão Saragoça Velês	334 364	1
354	Maria do Carmo Serra	188 363	0,90	388	Rui José Pinheiro Moacho	504	0,50
355	Maria da Conceição Conde Ferreira.	231	0,50	389	Rui José Sereno Lavadinho	219 352	1
356	Maria Emilia Ruas	209	0,55	390	Rui Manuel Veríssimo Gaminha	352 214	0,45
357	Maria Ermelinda Manchego Lavadinho Leitão.	479 558	2,1750	391	Silvia de Lurdes Vieira Borrego e outra.	141 574	1,3750
358	Maria de Fátima Martins Ribeiro.	671	0,50	392	Sofia Telo da Gama Minas e outros.	57	217,6250
359	Maria Gertrudes Ferreira do Rosário.	596	0,50	393	Turíbio de Jesus Gaminha	490 557 640	0,9750
360	Maria Joana Teles Gonçalves e outros.	641	0,40	394	Veríssimo dos Santos Marchâ . .	147	1
361	Maria José Nogueira Martins e Filhos.	178 337 444	4,6750	395	Violante do Carmo Gonçalves . .	693	0,5750
362	Maria José Pingo Aldeano	647	0,7250	396	Virtuosa Rita Gaita	342	0,50
363	Maria Luisa Açude Reis	263 208 258	0,60 0,95				

Freguesia de S. João Baptista

Número de ordem	Nome do proprietário	Número dos prédios na obra	Área total por proprietário — Hectares
397	António Manuel Gonçalves Barbas	—	25,85
398	João da Gama Minas	—	8,6250

ANEXO III

Culturas e afolhamentos previstos

Períodos	Folhas					
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a
1. ^a e 2. ^a classes						
Outono-invernal . . .	Trigo	Forragem de Inverno.	Forragem de Inverno.	—	—	—
Primaveril-estival . . .	Forragem de Verão.	Tomate	Milho (grão)	—	—	—
3. ^a classe						
Outono-invernal	Prado	Prado	Prado	Prado	Convo farra-	Trevo-da-pér-
Primaveril-estival					geira,	sia (muito-se- meio),
					pimentos . .	Tomate.

Junta de Hidráulica Agrícola, 21 de Abril de 1970. — O Presidente, *Joaquim António Rosado Gusmão*.**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO**

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Por despacho de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Comércio de 29 do mês findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente:

Isaac Henriques, escrivário-dactilógrafo de 2.^a classe contratado além do quadro desta Inspecção-Geral — aplicada a pena de demissão do seu cargo, com efeitos a partir do dia 20 de Março passado, inclusive, em virtude de se encontrar incurso no disposto no § único do artigo 65.^a do Código Penal. O funcionário em causa foi notificado desta punição em 6 do corrente.

Inspecção-Geral das Actividades Económicas, 23 de Junho de 1970. — O Inspector-Geral, *José Manuel de Castro Ennes Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Comissão de Reorganização e Simplificação de Serviços

Por despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Comunicações e Transportes de 3 do corrente, anotado pelo Tribunal de Contas em 12:

Alzira Mouro Barriguinha, escrivário-dactilógrafo de 2.^a classe desta Comissão — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 22 do corrente.

Comissão de Reorganização e Simplificação de Serviços da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 20 de Junho de 1970. — O Presidente da Comissão, *Acácio César Carneiro Aires*.

**MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**Gabinete do Secretário de Estado
do Trabalho e Previdência**Despacho**

Considerando as elevadas qualidades morais e de trabalho demonstradas durante a sua actividade;

Atendendo ao seu comportamento exemplar e à competência, dedicação e honestidade de que sempre deu provas no exercício das suas funções:

Concede, nos termos do Decreto n.^o 43 188, de 23 de Setembro de 1960, medalha de cobre de mérito corporativo e do trabalho a Fernando Martins Velés, gerente do Grémio da Lavoura de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação.

Secretaria de Estado do Trabalho e Previdência, 26 de Maio de 1970. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*.

Despacho

Considerando as elevadas qualidades morais e de trabalho demonstradas durante cerca de cinquenta anos de actividade;